

Processo: TC 000.604/2017-8
Natureza: Cobrança Executiva
Interessado: América Construções e Serviços Ltda., Luciano Francisco de Oliveira, Marcos Tadeu Silva

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU nº 42, de 31/10/2016.

2. Atuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, **encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.**

3.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
América Construções e Serviços Ltda.	09/09/2016	758/2015 -TCU-Plenário, TC 030.895/2013-8	9.2. - Imputação de Débito

3.1. Expediente enviado ao responsável retornou com a informação mudou-se: Ofício 0304/2014-TCU/SECEX-PB, de 11/2/2014, endereçado Avenida Assis Chateaubriand 300 - Loja 14, Térreo - Jardim Paulistano, 58.105-420 - Campina Grande – PB. Várias tentativas de localização, pesquisas realizadas nos dias 22/04/2015 e 09/08/2016, de um outro endereço diferente do já encontrado foram realizadas, sem que houvesse êxito. Desse modo, a Secretaria, Secex-PB/TCU, excepcionalmente, notificou o responsável do Acórdão 758/2015 – TCU – Plenário pelo **Edital 0050/2015-TCU/SECEX-PB**, DE 29 DE ABRIL DE 2015, publicado no D.O.U. de 05/05/2015 e do Acórdão 1818/2016-TCU-Plenário pelo **Edital 0056/2016-TCU/SECEX-PB**, DE 18 DE AGOSTO DE 2016, publicado no D.O.U. de 23/08/2016.

3.2. Ademais foi enviada comunicação ao sócio-administrador da empresa por meio do Ofício 0593/2015-TCU/SECEX-PB, de 29/4/2015, mas infelizmente o expediente retornou com a informação mudou-se. Pesquisas foram realizadas em 09/08/2016 em diversas fontes mas não se localizou um outro endereço.

4.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Luciano Francisco de Oliveira	16/09/2016	758/2015 -TCU-Plenário, TC 030.895/2013-8	9.2. - Imputação de Débito

4.1. Ressalto que a notificação do responsável do Acórdão 758/2015 -TCU-Plenário se deu pelo Ofício 0591/2015-TCU/SECEX-PB, de 29/4/2015, enviado ao endereço Av. Coremas, 515 – Centro, 58.013-430 - João Pessoa – PB, endereço este informado no substabelecimento do Procurador do responsável, senhor Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, indicado no item 8 dos Acórdãos 758/2015 – TCU – Plenário e 1818/2016 – TCU – Plenário. O respectivo Aviso de Recebimento de 08/05/2015 do aludido Ofício foi mencionado no Exame Preliminar do Recurso interposto, quando da análise da tempestividade do recurso, de 08/06/2015.

4.2. Já a notificação do Acórdão 1818/2016 – TCU – Plenário foi pelo Ofício 1009/2016-TCU/SECEX-PB, de 18/8/2016, enviado ao endereço Av. Monsenhor Odilon Coutinho, 110 - Cabo Branco, 58.045-120 - João Pessoa – PB, endereço indicado na Procuração do Sr. Paulo Ítalo de Oliveira Vilar.

5.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Marcos Tadeu Silva	16/09/2016	758/2015-TCU-Plenário, TC 030.895/2013-8	9.2. - Imputação de Débito

5.1. Saliento que os endereços do responsável constantes na FIP, itens 3 e 4, estão divergentes quanto ao Bairro e o número do CEP. Portanto, é bom esclarecer que o Código de Endereçamento Postal (CEP), com estrutura de 5 (cinco) dígitos, foi criado pela empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cuja finalidade é racionalizar os métodos de separação de correspondências, triagem. Não há que se confundir com o endereço, pois é só um método de separação de correspondência da ECT. Para dirimir dúvidas quanto ao bairro e ao CEP, a Secex-PB se socorre ao site da ECT a fim de complementar o endereço do responsável. A pesquisa no site da ECT ocorre pelo nome do endereço que indica o bairro e o CEP correspondentes, assim na pesquisa realizada ao site da ECT em 17/01/2017 não pode ser identificada pessoa e CPF, pois abrange pessoas de uma mesma localidade.

SECEX-PB/SA, em 18 de janeiro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração